



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preços para futura e eventual Locação de veículo Tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros, ano de fabricação superior a 2013, com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de transporta pacientes ao consorcio municipal de saúde hospital regional e demais adjacências**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 de julho de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500.

São Pedro da Cipa, 28 de junho de 2021.

  
MARCIANA DA SILVA CHERUBIM  
Pregoeira

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO  
PMSPC/MT. EM: 28/06/2021  
POR: Marciana Cherubim  
CARGO/FUNÇÃO: Pregoeira  
MATR N°: 335  
ASS. OU RUBICA: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021-SRP**  
O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 34/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Empresa Vencedoras: **INELVE MORESCO** inscrito no CNPJ: 36.954.477/0001-53 vencedor dos itens 01,02,17,23,96 e 108 total R\$ 15.562,60, **COMERICAL LUAR EIRELI** inscrito no CNPJ: 02.545.557/0001-33 vencedor dos itens 03,04,05,06,09,10,11,13,19,22,31,56,62,64,65,70,74,87,88,89,90,101,106,118,119,128,132,133,134,136,138 e 139 total R\$ 115.717,00; **SUPERMERCADO SUPERFAEL EIRELI** inscrito no CNPJ: 20.758.233/0001-65 vencedor dos itens 12,14,21,25,26,27,28,32,33,43,44,47,49,52,53,54,55,57,58,59,60,61,67,68,69,72,73,75,77,78,81,82,83,84,85,86,91,92,93,94,98,99,103,104,105,107,110,112,113,114,115,116,117,123,124,125,126,127,129,130,131,135 e 137 total R\$ 189.366,10, **RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA** inscrito no CNPJ: 15.962.186/0001-37 vencedor dos itens 34,35,45,46,48,63,66,79,80,95,100,102,120,143 e 144 total R\$ 30.659,70. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa  
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2021  
Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e**

**Art.4º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020**

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, Torna Público para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 689/2021, cujo Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Áreas Específicas - Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais, Serviço de Controle de Pragas - do Tipo Desinfecção, Descontaminação, Higienização de Áreas Internas, Piso, Paredes, Teto e Outras Superfícies e Serviço de Controle de Pragas - Dedetização, Área Interna e Externa para o Controle e combate Ao COVID-19**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME**, CNPJ: 11.069.034/0001-59, Endereço: Rua 31 de Março, nº 177, Bairro: Jardim dos Migrantes, CEP: 76.900-799, Ji-Paraná/RO, com a Proposta no valor global de R\$ 31.716,32 (Trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

**Rondolândia - MT, 25 de Junho de 2021**  
**Luciene Souza dos Santos**  
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**

**OBJETO:** SRP Para Futura Locação de veículo Tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros, ano de fabricação superior a 2013, com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com a finalidade de transportar pacientes ao consórcio municipal de saúde hospital regional e demais adjacências. **DATA E HORA DE ABERTURA:** dia 09-07-2021 as 09:00hs/MT. O Edital completo pode ser retirado na Prefeitura setor de Licitações. Das 13:00 às 18:00hs/MT [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações Tel. (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 25 de junho de 2021.

**MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**  
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021 DE 23/06/2021**

**CONTRATO N.º: 000/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.198.164/0001-60. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 VALOR TOTAL: R\$ 40.545,00 ( quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais )** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 23/06/2021 **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual. **SINOP/MT, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 SRP 52/2021**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII do art. 21 do Decreto Federal nº 3.555/2000, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2021 SRP 52/2021, cujo objeto é **Aquisição de materiais e insumos agrícolas para atender às necessidades das Secretarias Municipais EMPRESAS VENCEDORAS: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI ME**, CNPJ: 29.220.447/0001-58, **ITENS:** 09, 11, 16, 17, 18, 19, 20, **GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ: 07.097.898/0001-97, **ITEM:** 15, **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ: 11.258.338/0001-64, **ITEM:** 10, 12, 14, 23, 24.

Sinop MT, 25 de junho de 2021

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro  
Portaria 056/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021 DE 22/06/2021**

**CONTRATO N.º: 033/2021 OBJETO:** Contratação de Empresa habilitada para coleta convencional dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares da Cidade de Sinop -MT **CONTRATADA:** BETA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.303.231/0001-32. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop **REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 - FUNDAMENTADO PELA Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E alterações posteriores. DATA DE INÍCIO: 22/06/2021 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de julho de 2021** **SINOP/MT, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021 DE 24/06/2021**

**CONTRATO N.º: 034/2021. OBJETO:** aquisição de material ambulatório e mobiliário hospitalar para atender ações da covid-19, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.317.320/0001-23. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.553,00 ( vinte e um mil, quinhentos e cinquenta três reais ). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sinop **REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021 - FUNDAMENTADO PELA Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E alterações posteriores. DATA DE INÍCIO: 24/06/2021 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.** **SINOP/MT, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT  
COMUNICADO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0110/2021  
ADESAO Nº 012/2021**

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015 torna publico a Adesão 012/2021, à ata de registro de preço nº 096/2020 oriunda do pregão eletrônico, realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, com a finalidade de adquirir equipamentos de informática para atender a demanda de fornecimento e distribuição de internet nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIS e SME, deste Município. Empresa contratada LAZZERI & LAZZERI LTDA ME (11.513.849/0001-85) Vila Rica / MT, 25 de Junho de 2021 CRISTINA MAGALHÃES CASTRO Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021  
PROCESSO Nº 110/2021  
ADESAO Nº 012/2021**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de fornecimento e distribuição de internet nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIS e SME, deste Município DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor global deste Contrato é de R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até o 5º dia útil dias após a entrega do objeto, bem como, a emissão da Nota Fiscal após atesto do fiscal devidamente designado DA VIGÊNCIA. O presente Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato DATA: Vila Rica/MT, 25 de Junho de 2021 ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica - Contratante LAZZERI & LAZZERI LTDA ME (11.513.849/0001-85) - Contratada

pectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 38** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 39** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único**. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 41** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades do município;

**Art. 42** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 43** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos- MT, 24 de Junho de 2021.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **Registro de preço para eventual Locação de veículo Tipo Micro-ônibus com capacidade mínima de 24 passageiros, ano de fabricação superior a 2013, com ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a finalidade de transportar pacientes ao consórcio municipal de saúde hos-**

pital regional e demais adjacências, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 de Julho de 2021- as 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º

335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site [WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br). Informações: tel. (0\*\*66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 25 de Junho de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoelra**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**LICITACAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 039/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÁ ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, Centro, na cidade de Tabaporá-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG n.º.MG 12.223.800 e CPF n.º 505.657.100-15, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/n°, Centro, município de Tabaporá/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 00.789.321/0001-17, com sede na Avenida Mato Grosso, n°. 92N, Lote Rtlc, Bairro Modulo 02 – Centro – CEP. 78.320-000, no Município de Juína – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Andrey Ricardo Ioris**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 12107875 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 907.910.101-04, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, n°. 101, Bairro Modulo 01 – Centro – CEP. 78.320-000 – no Município de Juína – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporá, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo menor preço por item visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporá/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:**

**LOTE 01 MATERIAIS DE INFORMÁTICA**

Item	MATERIAL	MATERIAL TCE	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
------	----------	--------------	-------	-----	-----------	-------	-----------	-----------